

" Lei nº 752/67 "

A Câmara Municipal do Município de Condição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 752/67 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Título de Doação para construção de Grupos Escolas áreas de terreno de 'Inscrição de ar' Prefeitura, nas seguintes localidades:

- a). Uma área medindo $100 \times 50 = 5.000 \text{ m}^2$, no Bairro de Litoral, distrito de Taquaras deste Município;
- b). Uma área medindo $40 \times 40 = 1.600 \text{ m}^2$ no lugar denominado Floresta do Sul ou seja Rio do Sul distrito de Linhares deste Município;
- c). Uma área na Vila de Taquaras, deste Município com uma área aproximadamente 25×40 , a beira do prédio ali existente.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Condição da Barra, em 11 de dezembro de 1967.

Heitor Ober
Presidente da Câmara